



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CICS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 223, DE 2023

Apresentação: 15/04/2024 14:27:22.137 - CICS
SBT-A 1 CICS => PLP 223/2023

SBT-A n.1

Altera a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para dispor sobre a prorrogação do prazo para o recolhimento de impostos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em situação de decretação de estado de calamidade pública estadual ou distrital.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei complementar altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para definir prorrogação de prazo de recolhimento de impostos para optantes do Simples Nacional, em caso de decretação de estado de calamidade pública.

Art. 2º. Acrescente-se o seguinte artigo à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

"Art. 21-C. A data de vencimento dos tributos devidos pelos sujeitos passivos optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, com matriz nos municípios abrangidos por decreto de calamidade pública de âmbito nacional, estadual ou distrital, reconhecido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, poderá ser prorrogada por até 6 (seis) meses subsequentes à data do vencimento original, nos termos de ato regulamentar expedido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, admitidas, enquanto perdurarem os efeitos do referido decreto, sucessivas prorrogações."

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 09 de abril de 2024.

Deputado JOSENILDO
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248038942500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josenildo